

no Município de Tocantinópolis/TO, no período de 09 a 18/01/2023, tendo em vista que, nesse período, o titular Elias Mesquita Lopes e seu substituto automático Pedro Otávio Anjos Silva encontram-se afastados por motivo de fruição de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIA Nº 61/2023 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi* do inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, de acordo com a Resolução TSE nº 21.832, de 22/6/2004, alterada pela Resolução TSE nº 23.411, de 6/5/2014, e o teor do SEI nº [0022165-88.2022.6.27.8027](#), RESOLVE:

Ar. 1º Designar a servidora requisitada ELZIETE ALVES ALBUQUERQUE para exercer, em caráter excepcional, a função comissionada de Chefe, nível FC-6, do Cartório da 27ª Zona Eleitoral, com sede em Wanderlândia -TO, a contar de 01/02/2023, ficando dispensada da função comissionada que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2023.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59/2023 PRES/DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 75 do Regulamento Interno da Secretaria (Resolução nº 116, de 15 de fevereiro de 2007) e pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 3/2021 da Presidência, e tendo em vista o contido no SEI nº [0000938-89.2023.6.27.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a equipe de planejamento objetivando a contratação de assinatura de Periódico de Direito Eleitoral que deverá ser disponibilizada por meio impresso e digital, com acesso através da Intranet e Internet.

Art. 2º. Designar para compor a equipe de planejamento os servidores:

I - Maria Zita Rodrigues Vilela Dias (área requisitante).

II - Maria José Brito Castro (área requisitante).

III - Julhierme Markus Emílio Peres da Cunha - ASPLAN/SADOR (área administrativa).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, o mapa de risco e o termo de referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

Cristiane Regina Boechat Tose

Diretora-Geral Substituto

PORTARIA Nº 34/2023 PRES/DG/ASJUR

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, observando o contido na [Resolução TRE-TO nº 484, de 31 de julho de 2020](#), RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores relativos à indenização de transporte por mandado cumprido:

Tipo de mandado	Valor por mandado cumprido	
	Oficial de justiça de carreira (art. 4º, I, Res.-TSE nº 23.527 /2017)	Servidores a que aludem os incisos II a IV do art. 4º da Res.-TSE nº 23.527 /2017
Mandados judiciais ordinários	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 12,00 (doze reais)
Mandados judiciais para atos preparatórios das eleições	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 8,00 (oito reais)

Art. 2º Fixar os limites mensais para a indenização de transporte, por zona eleitoral e independentemente da quantidade de mandados cumpridos, conforme parâmetros abaixo:

Número de eleitores na zona eleitoral	Limite mensal
Até 20.000	R\$ 100,00
De 20.001 a 35.000	R\$ 150,00
De 35.001 a 65.000	R\$ 200,00
Acima de 65.000	R\$ 250,00

Parágrafo único. No período compreendido entre a data final do registro de candidatura e a data final para a diplomação dos eleitos, nos termos estabelecidos no Calendário Eleitoral, a critério do Diretor-Geral, observada a necessidade do serviço, os valores atinentes aos limites mensais previstos no *caput* poderão ser duplicados.

Art. 3º A solicitação de pagamento será encaminhada mensalmente pelo Juiz Eleitoral à Secretaria de Administração e Orçamento (SADOR), pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestado e instruído com formulário próprio disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e cópia dos documentos nele mencionados.

§ 1º Deverá ser autuado um único processo anual, por zona eleitoral.

§ 2º Competirá à Seção de Legislação e Normas (SELEN) verificar a regularidade do pedido.

Art. 4º Os valores e limites de que tratam os artigos 1º e 2º poderão sofrer alterações durante o exercício financeiro, para adequação aos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo, em períodos eleitorais, custeadas por dotação específica das eleições.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de janeiro de 2023.

Cristiane Regina Boechat Tose

Diretora-Geral Substituto

PORTARIA Nº 57/2023 PRES/DG/SGP/COPES

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 78, inciso I, da Resolução TRE-TO nº 116/07, Regulamento da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor GUSTAVO GEORGE ARAÚJO GIRALDI D'ALMA BIAZZO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Coordenadoria de Pessoal /COPES, a contar de 24/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.